

COMISSÃO DE SAÚDE

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 3.611, DE 2020

Apensado: PL nº 2.546/2021

Altera a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para dispor sobre o tratamento de dependentes químicos no âmbito do sistema prisional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 23-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescido do §11 com a seguinte redação:

“Art. 23-A.....

.....
§ 11 O tratamento previsto neste artigo deve ser garantido aos usuários e dependentes químicos de drogas privados de sua liberdade e sob tutela estatal. (NR)”

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2024.

Deputado **DR. FRANCISCO**
Presidente

